

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA RFB/SECEX Nº 1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Propõe a Revisão do Processo Geral de Importação no âmbito do Programa Portal Único de Comércio Exterior.

Os Secretários da RECEITA FEDERAL DO BRASIL do Ministério da Fazenda e da SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno que está anexo à Portaria Interministerial MF/MDIC nº 444, de 17 de outubro de 2014, resolvem:

- 1 - Instituir procedimento de consulta pública tendo por objeto a Proposta de Revisão do Processo Geral de Importação promovida no âmbito Programa Portal Único de Comércio Exterior.
- 2 - A Proposta de Revisão do Processo Geral de Importação objetiva a coordenação das atividades de registro, acompanhamento e controles administrativos, aduaneiros e fiscais das operações, bem como a unificação da entrada dos dados solicitados aos importadores e a melhora no seu compartilhamento, de forma a eliminar redundâncias.
- 3 - A Proposta de Revisão Geral do Processo de Importação objeto desta consulta pública será disponibilizada no endereço eletrônico na Internet do Portal SISCOMEX (portal.siscomex.gov.br).
- 4 - Fica aberto, a contar da data de publicação desta consulta pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões relacionadas à proposta objeto da consulta.
- 5 - As sugestões deverão ser encaminhadas por intermédio do e-mail "consulta@siscomex.gov.br".
- 6 - No campo "assunto" do e-mail deverá constar obrigatoriamente "Consulta Pública - Novo Processo de Importação".
- 7 - O conteúdo da mensagem deverá indicar claramente o nome do proponente, o endereço e o telefone, além de eventuais informações sobre órgãos, entidades ou empresas que represente.
- 8 - Não serão apreciadas sugestões anônimas, conforme o art. 5º, inciso IV, da Constituição da República.
- 9 - As sugestões deverão ser encaminhadas em arquivo anexo à mensagem eletrônica no formato ".doc" ou ".docx".
- 10 - Todas as sugestões recebidas serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta individualizada por parte da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 11 - Compete exclusivamente à SECEX e à RFB, em conjunto, a decisão quanto ao aproveitamento, total ou parcial, das sugestões recebidas.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil
Ministério da Fazenda

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO
Secretário de Comércio Exterior
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços